

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, SC:

**Do requerente:**

**LIRIO CASASOLLA**, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.058.833/0001-64, estabelecida na Vila Milani, s/n, Interior, nesta cidade de São Domingos, SC, neste ato representada pelo empresário o Sr. LIRIO CASASOLLA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 487.887.400-72.

**Da solicitação:**

**SOLICITA A VOSSA SENHORIA, o reajuste de preços de alguns produtos**, do Processo Licitatório nº 49/2021 Pregão Presencial nº 19/2021. Reajuste este tendo em vista o aumento do custo excessivo dos produtos conforme demonstrados na tabela a seguir:

**Dos itens:**

Produto licitado	Custo anterior	Custo atual	Varição do ajuste	Valor licitado	Valor ajustado
Banana Caturra Especial KG	R\$ 1,25	R\$ 2,80	224,00%	R\$ 2,17	R\$ 7,03
Batata Monalisa KG	R\$ 1,95	R\$ 3,95	202,56%	R\$ 3,19	R\$ 9,65

São Domingos-SC, 14 de Fevereiro de 2022.

N. Termos.

P. Deferimento.

Protocolo Nº 1391, 22  
16, 02, 22 às 11:20  
SAF Odila

**Odila Giroto Elger**  
Portaria Nº 279/21  
Responsável Setor Pessoal

  
\_\_\_\_\_  
**LIRIO CASASOLLA**  
Lírio Casasolla  
Requerente

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.

MKC EXPORTACAO E LOGISTICA EIRELI ME



AV TUPI, 5991  
PINHEIRINHO - 85507--315 - PATO BRANCO - PR  
(0xx00) 3225-5451

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletr.  
0- ENTRADA  
1- SAÍDA **1**  
Nº: 114751  
SÉRIE: 2

CHAVE DE ACESSO  
4121 0506 1269 9500 0118 5500 2000 1147 5110 8206 2833  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
-  
CNPJ  
06.126.995/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
903.12642-67  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
CNPJ

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
000374/LIRIOCASASOLLA-ME  
CNPJ/CPF  
04.058.833/0001-64  
DATA DE EMISSÃO  
17/05/2021  
ENDEREÇO  
ESTRADA GERAL, 0  
BAIRRO  
VILA MILANI  
CEP  
89835--000  
DATA SAÍDA/ENTRADA  
MUNICÍPIO  
SAO DOMINGOS  
FONE / FAX  
(0xx49) 3443-6203  
UF  
SC  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
254.104.134  
HORA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS ST	VALOR ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR ICMS DESON.	VALOR PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1000,00
VALOR FRETE	SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
MMK - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
FRETE POR CONTA  
Emitente  
CÓDIGO ANTT  
PLACA  
UF  
CNPJ/CPF  
05.850.332/0001-89  
ENDEREÇO  
AV TUPI  
MUNICÍPIO  
PATO BRANCO  
UF  
PR  
QE  
QUANTIDADE  
40  
ESPÉCIE  
UND  
MARCA  
NÚMERO VOLUME  
PESO BRUTO  
0,000  
PESO LÍQUIDO  
0,000

FATURA/DUPLICATA

Duplicatas		
Número	Data Vencimento	Valor
001	17/05/2021	1000,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ.	
												ICMS	IPI
1	BANANA CATURRA CAIXAS COM 20 KG	08039000	040	6102	CXS	40,0000	25,0000	1000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
\*\*BASE PIS/COFINS REDUZIDA A ZERO LEI 10.925 23/07/04 R\$ 1000,00.. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 320,90 (32,09 %) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO





**Identificação do emitente**  
**CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

RODOVIA PRC 280 KM 215,3, SN, SN  
 Complemento: SN  
 ZONA RURAL Cep:85520-000  
 VITORINO/PR  
 Fone: 554621014850

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0-ENTRADA  
 1-SAÍDA

N. 000613247  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 01/01



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**

4121 0603 5889 8400 0404 5500 1000 6132 4712 2555 6228

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210129317893 17/06/2021 08:40:34-03:00
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069172978	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 03.588.984/0004-04
----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL LIRIO CASASOLLA ME		04.058.833/0001-64	17/06/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
VILA MILANI, SN	INTERIOR	85375-000	17/06/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTRADA/SAÍDA
SAO DOMINGOS	4934436203	SC	08:39:00

FATURA	001	02/07/2021	468,00
--------	-----	------------	--------

C. VALOR DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	468,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0-REMETENTE				03.588.984/0004-04
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD PR 280 KM 215,3, SN	VITORINO	PR	9069172978		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
171	KG			193,000	193,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
01010008	ABACAXI PEROLA T10	08043000	040	6102	UN	5,00000000	3,48000	17,40	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01010079	CAQUI FUYU KG	08107000	040	6102	KG	20,00000000	3,84500	76,90	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01013552	MAMAQ ESPECIAL KG	08072000	040	6102	KG	8,00000000	2,93750	23,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01010677	PERA IMP DANJOU KG	08083000	140	6102	KG	9,00000000	7,38333	66,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01050752	BATATA MONALISA ESPECIAL KG - (SC P EQUENO)	07019000	040	6102	KG	50,00000000	1,94800	97,40	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01050010	BATATA DOCE ROXA KG	07142000	040	6102	KG	20,00000000	1,99500	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01050749	CEBOLA NACIONAL CX4 KG	07031019	040	6102	KG	20,00000000	2,44500	48,90	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01050055	CENOURA MINEIRA KG	07061000	040	6102	KG	20,00000000	1,30000	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01050041	PEPINO COMUM KG	07070000	040	6102	KG	18,00000000	2,50000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01050020	REPOLHO VERDE CX	07049000	040	6102	CX	1,00000000	26,50000	26,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DIGITADO - 3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Produto c/aliquota 0 p/PIS e COFINSMD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Produto c/aliquota 0 p/PIS e COFINS. Protocolo: 141210129317893 Pedido(s): 000265835, (000955) - Cliente: 04058833 -0001 Prezado Cliente, em caso de devolução a mercadoria deve ser encaminhada juntamente com a NOTA FISCAL Atenção: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO SEM NOTA FISCAL E POSTERIOR A ENTREGA Boleto ou dados bancarios para deposito: Banco, Agencia e conta E-mail para envio da nota fiscal de devolução e xml: oeste.xml@cantutechnologia.com.br.	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
---	---------------------------





**Identificação do emitente**  
**CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
 RODOVIA PRC 280 KM 215,3, SN, SN  
 Complemento: SN  
 ZONA RURAL Cep:85520-000  
 VITORINO/PR  
 Fone: 554621014850

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0-ENTRADA 1  
 1-SAÍDA  
 N. 000655147  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 01/01



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
 4122 0103 5889 8400 0404 5500 1000 6551 4715 7520 3717

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
 VENDA DE MERCADORIA

**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
 141220002986979 06/01/2022 08:31:25-03:00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
 9069172978

**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**

**CNPJ/CPF**  
 03.588.984/0004-04

**DESTINATARIO/REMETENTE**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**  
 LIRIO CASASOLLA ME

**CNPJ/CPF**  
 04.058.833/0001-64

**DATA DE EMISSÃO**  
 06/01/2022

**ENDEREÇO**  
 VILA MILANI, SN

**BAIRRO/DISTRITO**  
 INTERIOR

**CEP**  
 89835-000

**DATA ENTRADA/SAÍDA**  
 06/01/2022

**MUNICÍPIO**  
 SAO DOMINGOS

**FONE/FAX**  
 4934436203

**UF**  
 SC

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
 254104134

**HORA ENTRADA/SAÍDA**  
 08:29:00

**FATURA**

001  
 21/01/2022  
 343,00

**CALCULO DO IMPOSTO**

<b>BASE DE CALCULO DO ICMS</b> 0,00	<b>VALOR DO ICMS</b> 0,00	<b>BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> 0,00	<b>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> 0,00	<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b> 343,00
<b>VALOR DO FRETE</b> 0,00	<b>VALOR DO SEGURO</b> 0,00	<b>DESCONTO</b> 0,00	<b>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</b> 0,00	<b>VALOR DO IPI</b> 0,00
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 343,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

**RAZÃO SOCIAL**  
 CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**FRETE POR CONTA**  
 0-REMETENTE

**CÓDIGO ANTT**

**PLACA DO VEÍCULO**

**UF**  
 PR

**CNPJ/CPF**  
 03.588.984/0004-04

**ENDEREÇO**  
 ROD PR 280 KM 215,3, SN

**MUNICÍPIO**  
 VITORINO

**UF**  
 PR

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
 9069172978

**QUANTIDADE**  
 76

**ESPECIE**  
 KG

**MARCA**

**NUMERAÇÃO**

**PESO BRUTO**  
 95,000

**PESO LIQUIDO**  
 95,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
01010055	BANANA CATURRA/GRAND NAINÉ KG	08039000	040	6102	KG	20,00000000	3,50000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01020220	REPOLHO VERDE CX	07049000	040	6102	CX	1,00000000	43,00000	43,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01010045	AMEIXA NACIONAL KG	08094000	040	6102	KG	10,00000000	5,50000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01010222	TOMATE SALADETE KG	07020000	040	6102	KG	20,00000000	4,00000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
01050752	BATATA MONALISA ESPECIAL KG - (SC P EQUENO)	07019000	040	6102	KG	25,00000000	3,80000	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

**CALCULO DO ISSQN**

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>	<b>VALOR DO ISSQN</b>
----------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 MD-5-94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Produto c/aliquota 0 p/PIS e COFINSMD-5-94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Produto c/aliquota 0 p/PIS e COFINS.  
 Protocolo: 141220002986979  
 Pedido(s): 000380141, (000955) - Cliente: 04058833 -0001  
 Prezado Cliente, em caso de devolução a mercadoria deve ser encaminhada juntamente com a NOTA FISCAL  
 Atenção: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO SEM NOTA FISCAL E POSTERIOR A ENTREGA Boletim ou dados bancários para depósito: Banco, Agencia e conta  
 E-mail para envio da nota fiscal de devolução e xml: oeste.xml@cantutechnologia.com.br.

**RESERVADO AO FISCO**





*Requisitos  
de emissão  
financeira*

**FACAO LTDA**  
RC 280 KM 215,3. SN. SN  
: SN  
L Cep:85520-000  
R  
14850

NOTA FISCAL ELETRONICA  
0-ENTRADA  
1-SAÍDA  
N. 000662449  
SÉRIE 1  
FOLHA 01/01

**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
4122 0203 5889 8400 0404 5500 1000 6624 4915 3869 7323

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141220026365798 03/02/2022 08:07:43-03:00

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF  
03.588.984/0004-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF DATA DE EMISSÃO  
LIRIO CASASOLLA ME 04.058.833/0001-64 03/02/2022  
ENDEREÇO BAIRRO/DISTRITO CEP DATA ENTRADA/SAÍDA  
VILA MILANI SN INTERIOR 89835-000 03/02/2022  
MUNICÍPIO FONE/FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA ENTRADA/SAÍDA  
SAO DOMINGOS 4934436203 SC 254104134 08:07:00  
FATURA

001  
18-02-2022  
15:475

**CALCULO DO IMPOSTO**  
BASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
0,00 0,00 0,00 0,00 154,75  
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA  
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 154,75

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF  
CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 0-REMETENTE 9069172978 03.588.984/0004-04  
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL  
ROD PR 286 KM 215,3. SN VITORINO PR 9069172978

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO  
45 KG 45,000 45,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
01010054	BANANA CATURRA ESPECIAL KG	08039000	040	6102	KG	20,00000000	2,80000	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
01050018	BATATA MONALISA KG	07019000	040	6102	KG	25,00000000	3,95000	98,75	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

*Peso estado na licitação*  
*Batata - 3,19*  
*Banana - 2,17*

**CALCULO DO ISSQN**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
MD-5 94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Produto e/aliquota 0 p/PIS e  
COFINSMD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Produto e/aliquota 0 p/PIS e  
COFINS.  
Protocolo: 141220026365798  
Pedido(s): 000401547, (000955) - Cliente 04058833-0001  
Prezado Cliente, em caso de devolução a mercadoria deve ser encaminhada  
juntamente com a NOTA FISCAL  
Atenção: NÃO ACEITAREMOS DEVOLUCAO SEM NOTA FISCAL E POSTERIOR A ENTREGA Boleto  
ou dados bancários para depósito: Banco, Agência e conta  
e-mail para envio da nota fiscal de devolução e xml:  
oeste.xml@cantutechnologia.com.br  
CUPOM

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE HORTIFRUTIGRANJEIRA CELLA LTDA ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DT EMISSÃO: 08/02/2022	VAL. NOTA: 125,00	NOME FANTASIA DESTINATÁRIO: LIRIO CASASOLLA-ME
DATA DO RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	Nº: 000.004.088
		SÉRIE: 1

<b>HORTIFRUTIGRANJEIRA CELLA</b> HORTIFRUTIGRANJEIRA CELLA LTDA ME RUA RICARDO PANIZZI , 642 - ARI LUNARDI CEP: 89.825-000 - XAXIM FONE: 49 3353-2285	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº: <b>000.004.088</b> SÉRIE: <b>1</b> FOLHA: <b>1 / 1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>4222 0200 1850 5500 0113 5500 1000 0040 8816 9045 4634</b> Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 252933125	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		C.N.P.J. C.P.F.	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL 1009 LIRIO CASASOLLA-ME		04.058.833/0001-64	08/02/2022
ENDEREÇO	Nº S/N	BAIRRO	CEP
VILA MILANI		INTERIOR	89.835-000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SAO DOMINGOS	49 3443-6203	SC	254104134
HORA DA SAÍDA		21:29	

FATURA/DUPLICATA		CALCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CALCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S	BASE DE CALCULO I.C.M.S SUBST.	VALOR DO I.C.M.S SUBSTITUICAO
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
			125,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS
			VALOR TOTAL DO I.P.I
			VALOR TOTAL DA NOTA
			125,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
		HORTIFRUTIGRANJEIRA CELLA LTDA ME	(0) - REMETENTE		MG19728		00.185.055/0001-13
		ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		RUA RICARDO PANIZZI	XAXIM			SC	252933125
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
1							

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
164	BATATA MONALISA SC C /25KG	07019000	0 400	5.102	SC	1	125,00	125,00					

CALCULO DO ISSQN	
INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS
BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO N.: 2121 -VENDEDOR: 2-OPERADOR PAGAMENTO: A PRAZOOPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL MD5-0Valor Aproximado dos Tributos (R\$) Federal: 5,25 Estadual: 15,00 - Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



**PARECER JURÍDICO Nº 020/2022**

**Ao Chefe do Poder Executivo**

**Processo Licitatório nº 049/2021**

**Pregão Presencial nº 019/2021**

**Requerente: Lirio Casasolla - ME**

**Interessado: Município de São Domingos/SC**

**Assunto: Reequilíbrio econômico e financeiro**

**I- DO RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico em relação ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, apresentado pela empresa Lirio Casasolla – ME, em relação aos itens 35 - Batata inglesa ou monalisa, íntegra, sem sina e 31 - Banana caturra, de tamanho médio e unifo.

Cabe destacar na data de 13/05/2021, foi lançado o Processo Licitatório em epígrafe, o qual tem como objeto: “aquisições de gêneros alimentícios para todas as secretarias e fundos do município de São Domingos-SC”.

No pedido, a Requerente alega que houve o aumento excessivo dos produtos.

O pedido veio acompanhado de notas fiscais de aquisição dos itens, e com tabela detalhando preço anterior, custo atual, variação de ajuste, valor licitado, e valor de ajuste, sendo para o item 31, o valor de R\$ 7,03, e para o item 35, o valor de R\$ 9,65.

Esse era o relatório, dispensei demais fatos de relatório, passo apreciação ao mérito, isso de forma explicativa em consonância com edital e fundamentos jurídicos.

**II- DO FUNDAMENTO:**

A legislação que trata sobre as licitações e contratos administrativos, permite a Administração Pública realizar o reequilíbrio econômico financeiro, desde que cumprido pelo requerente, os requisitos estabelecidos no artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, “na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis”, **requisitos estes, que devem ser provados pelo requerente**, e ainda, fica a critério da Administração a concessão ou não do reequilíbrio.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



Além destes requisitos, também deve ser observado as condições do edital, pois vale aqui destacar, a disposição do *caput* do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”.

Sobre o reequilíbrio econômico financeiro, o edital prevê que:

“16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.”.

“16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.”.

A lei que gere as licitações, em seu artigo 65, II, “d”, prevê:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis,** retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”. (Grifei).

O doutrinador Marçal Justen Filho leciona:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Assessoria Jurídica**



se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmos quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou onerosos posterior” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 747-748).

Diante destes fundamentos jurídicos, cabe neste momento, análise dos fatos, fundamentos e provas apresentadas pela Requerente.

Pelas informações e documentos apresentados pela Requerente, vejo que o seu pedido deve ser deferido, mas de forma parcial, o que passo a explicar forma separada os motivos que levam a essa conclusão.

**a) do preenchimento dos requisitos do reequilíbrio econômico financeiro:**

A Requerente deixou devidamente comprovado que houve aumento de preço de compra dos itens posteriormente ao apresentar sua proposta, sendo que: **a)** em relação do item 31, pela NF nº 114751, emitida em 10/05/2021, efetuava o pagamento pelo valor de R\$ 25,00 pela caixa, pela NF nº 662449, emitida em 03/02/22, efetuava o pagamento pelo valor de R\$ 2,80 o kg, pela NF nº 6551147, emitida em 06/01/22, se denota que está pagando o valor de R\$ 3,50 o kg; e **b)** em relação ao item 35, pela NF nº 613247, emitida em 17/06/21, efetuava o pagamento pelo valor de R\$ 1,94, pela NF nº 655147, emitida em 06/01/22, efetuava o pagamento pelo valor de R\$ 3,80, pela NF nº 662449, emitida em 03/02/22 efetuava o pagamento pelo valor de R\$ 3,95, e pela NF nº 004088, emitida em 08/02/22, se denota que está efetuando o pagamento o valor de R\$ 125,00 a caixa, ou seja, está dispensando valores maiores hoje, do que de quando da apresentação de sua proposta, que logrou êxito no certame.

O que se extrai dos fatos, fundamentos e provas apresentadas pela Requerente, é que demonstrou que preenche os requisitos do artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



b) do valor do reequilíbrio econômico financeiro:

Em que pese que a Requerente tenha comprovado os requisitos necessários para a concessão do reequilíbrio, o valor que almeja receber pelos itens, pois consta em seu pedido quem em relação ao item 31, almeja receber o valor de R\$ 7,03, e em relação ao item 35, almeja receber o valor de R\$ 9,25, valores estes, que vejo exorbitantes.

Conforme disposição legal, respeitando assim, o princípio da legalidade, o que indiscutivelmente a Administração Pública é atrelada, seja pela nossa Carta Magna, seja pela lei de licitações e contratos administrativos, a porcentagem a ser acrescida, deve ser até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou seja, do valor apresentado na licitação em que a Requerente logrou êxito.

Sobre a porcentagem a ser acrescida, vale destacar, a disposição do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”. (Grifei).

Seguindo esta disposição, se denota que o item 31, foi cotado a R\$ 2,17, com acréscimo da porcentagem acima descrita, chega ao valor de R\$ 2,71, mas a Requerente está **pagando o valor de R\$ 2,80**, assim, o acréscimo de 25%, ainda traz prejuízo para a Requerente, mas o valor pleiteado, R\$ 7,03, é excessivo, assim, considerando que o reequilíbrio econômico financeiro destina-se a beneficiar à própria Administração e o Licitante, sugiro que a este item, seja concedido o reequilíbrio no valor de R\$ 3,02, valor esse, utilizado como base o valor ora pago, mais acréscimo de 8%.

Já em relação ao item 35, foi cotado em R\$ 3,19, com acréscimo da porcentagem acima descrita, chega ao valor de R\$ 3,98, e a Requerente está **pagamento o valor de R\$ 3,95**, considerando necessidade de reajuste, considerando a possibilidade de aumento da compra do item, considerando ainda que o com o reajuste de 25% chega a um valor irrisório, e considerando ainda que o reequilíbrio econômico financeiro destina-se a beneficiar à própria





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Assessoria Jurídica



Administração e o Licitante, sugiro que a este item seja com concedido o reequilíbrio no valor de R\$ 4,14, valor esse utilizado como base o valor ora pago, mais acréscimo de 5%.

c) Da decisão final do pleito

Por fim, destaca-se, que o deferimento/indeferimento da pretensão da Requerente, cabe ao Chefe do Poder Executivo, pois este é autoridade competente para tanto, e não a Assessoria Jurídica e/ou demais Servidores, uma vez que estes, *data vênia*, somente tem função de emitir pareceres no sentido de apontar a legalidade/ilegalidade da pretensão dos Requerentes, e demais informações de quando solicitado

III- DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, opino: que seja deferido nos moldes da alínea b, do item II. É o parecer, salvo entendimento diverso do Chefe do Poder Executivo.

Setor Jurídico, São Domingos, SC, 17 de fevereiro de 2022.

R.H.  
Defiro o pedido nos termos do parecer jurídico, devendo observar a alínea b, do item II do parecer.

18/02/2022

Marcio Luiz  
Bigolin Grosbelli  
868 760 829-20  
Prefeito Municipal

ELTON  
JOHN  
MARTINS  
DO  
PRADO:054  
01638990  
Assinado de  
forma digital por  
ELTON JOHN  
MARTINS DO  
PRADO:0540163  
8990  
Dados:  
2022.02.17  
13:03:51 -03'00'

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

(Assessor Jurídico)

OAB/SC 42.539

OBSERVAÇÃO: O presente parecer não tem caráter decisório, tendo em vista que se trata de parecer jurídico sobre assunto submetido a consideração do Setor Jurídico, tem caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do administrador.

